



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 047, de 14 de Outubro de 2005.

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, NO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005 ATÉ O TÉRMINO DO HORÁRIO BRASILEIRO DE VERÃO, EM 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE CARLOS BERTI, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de preparação do encerramento do exercício financeiro de 2004 e o cumprimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO, a economicidade e redução dos gastos públicos ao findar o exercício corrente na perspectiva de melhorar o Fluxo de Caixa em função dos compromissos a serem saldados a exemplo o 13º salário de 2005 e outras despesas inadiáveis ao processo administrativo em andamento;

CONSIDERANDO, o grande interesse público municipal na questão, especialmente no que tangem aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência nos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece novo horário de funcionamento das repartições públicas de ordem do executivo Municipal do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a partir de 01 de novembro de 2005, conforme segue:

ÓRGÃOS	HORÁRIOS
Secretaria Municipal de Administração	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal da Fazenda	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação – parte Administrativa	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Educação – parte Externa	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:30
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Saúde	13:00 às 17:00 (plantão)
Secretaria Municipal de Agricultura – Interno e Externo	07:00 às 13:00
Secretaria Municipal de Obras	07:00 às 13:00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeirante, SC, em 14 de outubro de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Certifico que o presente A to Relatório
foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 14/10/05 até 31/10/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos